**EDITAL N º 01/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**

 **A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – CMVSM**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a da Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre o estágio não-obrigatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Federal nº 11.788/08, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para o cadastro reserva (CR) de vagas de estágio remunerado para diversos setores da Câmara, a ser realizado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS, conforme o Contrato nº 16/2018, o qual reger-se-á as instruções contidas neste Edital.

|  |
| --- |
| **1- DISPOSIÇÕES GERAIS** |

1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva de acordo com a tabela abaixo para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio, e sim a expectativa de estagiar na CMVSM, de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para formação de cadastro reserva, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE** | **AMPLA CONCORRÊNCIA** | **PCD** |
| **Ensino Médio** | **CR** | **CR** |
| **Técnico - Informática** | **CR** |  |
| **Superior - Ciências Contábeis a partir do 4º semestre** | **CR** |  |
| **Superior - Jornalismo a partir do 4º semestre** | **CR** |  |
| **Superior - Letras Português (Licenciatura) a partir do 4º Semestre** | **CR** |  |
| **Superior - Relações Públicas a partir do 3º semestre** | **CR** |  |
| **Superior – Economia ou Administração de Empresas a partir do 4º semestre** | **CR** |  |
| **Superior - Direito a partir do 4º semestre** | **CR** |  |
| **Superior – Ciências da Computação ou Sistemas de informação a partir do 4º semestre Tecnologia em Redes de Computadores ou em Tecnologia em Sistemas para Internet a partir do 2º semestre** | **CR** |  |
| **Superior – Publicidade e Propaganda a partir do 4º semestre** | **CR** |  |

1.4 A classificação final será por área de estágio.

 1.5 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009.

1.6 8.1. Os estudantes em estágio receberão, por intermédio do Agente de Integração, bolsa-auxílio cujos valores são os definidos pela Resolução Legislativa nº 14, de 13 de dezembro de 2016, e serão pagos por hora de estágio prestado, de acordo com o registro de ponto e conforme a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Bolsa de Estágio** | **Valor/Hora** |
| **Nível Médio e Técnico**  | **R$ 6,26** |
| **Nível Superior**  | **R$ 7,49** |

1.7 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

1.8 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

|  |
| --- |
| **2- CRONOGRAMA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** |
| Inscrições | De 25 de junho a 05 de julho de 2019 |
| Divulgação do Horário e Local da Prova | 08 de julho de 2019 |
| Aplicação da Prova | 11 de julho de 2019 |
| Divulgação do gabarito provisório (a partir das 16 horas) | 12 de julho de 2019 |
| Prazo final para recurso ao gabarito | 17 de julho de 2019 |
| Divulgação do gabarito definitivo | 22 de julho de 2019 |
| Divulgação do Resultado e classificação  | 29 de julho de 2019 |
| Prazo final para pedido de revisão do resultado e classificação | 02 de agosto de 2019 |
| Divulgação do resultado final | 08 de agosto de 2019 |

|  |
| --- |
| **3- INCRIÇÕES** |

 3.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 25 de junho a 05 de julho de 2019, das 08h às 11h e das 14h às 17h, no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situado na Rua Venâncio Aires nº 2035 - 5º andar – Centro, Santa Maria.

3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, que será disponibilizada no local das inscrições, e anexar os seguintes documentos:

 3.2.1 Cópia da carteira de identidade e CPF (simples, com a exibição da original, ou autenticada);

 3.2.2 Comprovante de matrícula atual (emitido a no máximo 30 dias), expedida pela Instituição de Ensino;

 3.2.3 Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

 3.2.4 Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente carimbado e rubricado.

3.3 Condições de Inscrição:

 3.3.1 Ser brasileiro;

 3.3.2 Ter no mínimo 16 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;

 3.3.3 Estar matriculado no ano letivo de 2019, em um dos cursos do item 1.3;

 3.3.4 Ser estudante de Ensino Médio, Técnico ou Ensino Superior de um dos cursos do item 1.3 deste edital; se estudante de ensino superior, necessariamente cursando a partir do semestre definido no mesmo item. Só serão aceitas inscrições para os cursos mencionados neste edital e caso o candidato realize mais de um curso o mesmo deverá optar pela inscrição de somente um, independentemente do nível do curso.

 3.3.5 Não ter realizado período superior a 20 (vinte) meses de estágio na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

 3.3.6 Apresentar os documentos do item 3.2 do edital.

 3.4 Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% (dez por cento) das vagas que serão disponibilizadas para cada curso mediante o processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/09, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato **no ato da inscrição e no ato da convocação.**

|  |
| --- |
| **4- DO PROCESSO SELETIVO** |

 4.1 O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 11 de julho de 2019. A duração da prova objetiva será de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos).

 4.2 A divulgação do local e horário das provas será publicada na página da CMVSM,

[w**ww.camara-sm.rs.gov.br**](http://www.camara-sm.rs.gov.br) e no hall de entrada do Centro Democrático Adelmo Simas Genro no dia 08 de julho de 2019, após às 12.00h.

 4.3. A prova será composta por 10 (dez) questões de Português (Nível de Ensino Médio), 05 (cinco) de Noções de Informática e 5 (cinco) de Legislação Municipal (Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria) - conforme conteúdo programático, anexo I - sem material para consulta.

 4.4 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta.

4.4.1 Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

4.4.2 Será entregue ao candidato cartão resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

 4.5. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

 4.6. A divulgação do gabarito provisório será no dia 12 de julho de 2019, após as 16h, e gabarito definitivo no dia 22 de julho de 2019, após as 16h, no hall de entrada da CMVSM e na página de internet da mesma: [**www.santamaria.rs.gov.br**.](http://www.santamaria.rs.gov.br/)

 [4.7.](http://www.santamaria.rs.gov.br/) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos/áreas, podendo alcançar a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos na prova objetiva.

|  |
| --- |
| **5- DOS RECURSOS** |

 5.1 Os recursos devem ser dirigidos, por escrito conforme formulário contido no anexo II, entregues pessoalmente e com recebimento dentro dos prazos conforme item 2 do edital, ao CIEE de Santa Maria, situado na Rua Venâncio Aires nº 2035 Sala 502 - Centro, Santa Maria.

|  |
| --- |
| **6- DA CLASSIFICAÇÃO** |

 6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos/áreas.

 6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

 6.2.1 Semestre mais avançado do curso, informado no momento da inscrição;

 6.2.2 Maior idade;

 6.2.3 Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

 6.3 A classificação provisória será publicada até o dia 29 de julho de 2019 no hall de entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e na página de internet da mesma: **www.camara-sm.rs.gov.br**. Após prazo para recurso, conforme item 2, a classificação final será publicada dia 08 de agosto de 2019, também hall e site da Câmara.

|  |
| --- |
| **7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA** |

 7.1 O preenchimento de vagas de estágio ficará a critério do Legislativo Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade dos cursos de formação com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

 7.2 A convocação e ingresso do estagiário no Programa Bolsa Estágio da CMVSM obedecerá, rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, para cada curso.

 7.3 Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas, serão convocados através de edital com publicação de chamada exclusivamente pela página da Câmara: **www.camara-sm.rs.gov.br**.

 7.4 O candidato convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, na Diretoria de Recursos Humanos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, munidos da seguinte documentação: 1 (uma) foto, cópias do CPF/identidade, atestado de frequência atualizado (para candidatos do curso superior, a partir do semestre conforme definido no item 1.3 deste edital) e comprovante de residência.

 7.5 O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

 7.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

 7.6.1 Será considerada jornada incompatível aquela em que o estudante não tenha disponibilidade mínima de 4h (quatro horas) diárias **e** 16h (dezesseis horas) semanais compatíveis com o horário de expediente da Câmara.

 7.7 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

 7.8 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

 7.9 O estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deverá ser apresentado, pessoalmente, na Diretoria de Recursos Humanos.

 7.10 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio na internet.

|  |
| --- |
| **8- DISPOSIÇÕES FINAIS** |

 8.1 O processo seletivo tem validade de um (01) ano a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Legislativo Municipal.

 8.2 O período de estágio não excederá dois (02) anos.

 8.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/09.

 8.4 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

 8.5 A elaboração dos conteúdos programáticos, a elaboração, correção, identificação, o reexame das provas; bem como as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS.

 8.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso do Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

 8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Santa Maria, 25 de junho de 2019.

**Ver. Maria Aparecida Brizola Mayer**

**Presidente da CMVSM**

**ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PORTUGUÊS:** LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

**NOCÕES DE INFORMÁTICA:**  Sistema operacional Windows; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer; Noções de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho).

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, RS:**

* 1. **Título I – Da Câmara Municipal**
		1. Capítulo I – Da composição de da sede
		2. Capítulo II - Da Legislatura e das Sessões Legislativas
			1. Seção I - Da Legislatura
			2. Seção II - Das Sessões Legislativas
	2. **Título II – Dos Vereadores**
		1. Capítulo X – Da mesa Diretora
			1. Artigos 40, 41, 42 e 43
			2. Seção II - Das Atribuições da Mesa Diretora
		2. Capítulo XI – Das Comissões
			1. Seção I – Das disposições preliminares
			2. Seção II – Das comissões permanentes
			3. Seção X – Das comissões temporárias
				1. Subseção I – Das disposições comuns
				2. Subseção II – Das Comissões Especiais
				3. Subseção IV – Da Comissão Representativa
	3. **Título III – Das Sessões da Câmara**
		1. Capítulo I – Das disposições comuns
			1. Artigos 103, 104, 105 e 106
		2. Capítulo II – Das sessões ordinárias
			1. Seção I – Disposições preliminares
			2. Seção II – Da divisão da sessão ordinária
			3. Seção III – Do uso do expediente nobre
			4. Seção IV – Do uso da Tribuna Livre
		3. Capítulo III – Das sessões plenárias extraordinárias
		4. Capítulo IV – Das sessões solenes
		5. Capítulo V – Das sessões extraordinárias especiais
	4. **Título IV – Do processo legislativo**
		1. Capítulo I
			1. Seção I - Das disposições gerais
				1. Artigos 142, 143 e 144
		2. Capítulo II – Da tramitação dos projetos em geral
		3. Capítulo III – Da tramitação das proposições nas comissões

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, de Santa Maria, RS:**

1. **Preâmbulo**
2. **Título I – Da organização do município**
	* 1. Capítulo I - Da organização político-administrativa
3. **Título II – Da organização dos poderes**

Capítulo I – Do poder legislativo

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**

AO CIEE

NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CURSO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/recebimento